

**PORTARIA Nº 5.628/SIA, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.**

Torna pública a aplicação de medida cautelar de restrição às operações de pouso no aeródromo público Iguatu localizado em Iguatu/CE.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 3º e 26 da Portaria nº 3901/SIA, de 30 de dezembro de 2020, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 18/2021/GFIC/SIA, de 4 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 00065.051643/2019-85,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público Iguatu, Código Identificador de Aeródromo – CIAD CE0007, indicador de localidade OACI SNIG, localizado em Iguatu/CE.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS ROBERTO EURICH**